



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 21-12-2018 SEÇÃO I PÁG 58**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 194 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual Serra do Mar.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual Serra do Mar, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

**Artigo 2º** - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual Serra do Mar, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF: Ana Aparecida de Moraes Wu, portadora do RG nº 16.499.632-1, como titular, e Miguel Nema Neto, portador do RG nº 45.988.179-6, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmbiental: Raimundo José Alves de Lima, portador do RG nº 27.855.299-7, como titular, e Marcelo da Silva Nogueira, portador do RG nº 18.869.909-0, como suplente;
- c) Pela Universidade de São Paulo – USP: Luiz Fabio Silveira, portador do RG nº M-5.601.817, como titular, e Ana Maria Vasques, portadora do RG nº 11.810.000, como suplente;
- d) Pela Petrobrás Transporte S.A. – Transpetro: Mércia Gallo da Costa Paulo, portadora do RG nº 15.443.196-5, como titular, e Beatriz Di Francesco Picciafuoco, portadora do RG nº 36.532.617-3, como suplente;
- e) Pelo Município de Salesópolis: José Luiz Padilha Aguilar, portador do RG nº 13.088.255, e Benedito Luiz de Faria Melo, portador do RG nº 30.020.152-7, como suplente;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- f) Pelo Município de Paraibuna: Heloiza do Parado, portadora do RG n° 24.242.712-1, como titular, e Victoria Tertuliana de Araujo Bellaparte Zanato, portadora do RG n° 44.234.586-0, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pela Universidade de Mogi das Cruzes – UMC: Maria Santina Castro Morini, portadora do RG n° 8.381.764-5, como titular, e Renata Jimenez de Almeida Scabbia, portadora do RG n° 17.062.662-3, como suplente;
- b) Pela União dos Moradores e Amigos do Bairro dos Pintos – UMAP: Ana Cláudia de Faria, portadora do RG n° 45.310.737-0, como titular, e Francisca de Oliveira da Silva, portadora do RG n° 14.628.070-2, como suplente;
- c) Pela Associação dos Moradores do Bairro do Chá – AMCHÁ: Tamires Miranda dos Santos, portadora do RG n° 35.080.494-1, como titular, e Janaina dos Santos Carvalho, portadora do RG n° 45.311.034-4, como suplente;
- d) Pelo Instituto Auá de Empreendedorismo Socioambiental, Gabriel Menezes, portador do RG n° 19.785.313-4, como titular, e pela Associação dos Empresários de Turismo Rural de Mogi das Cruzes e Região – ASDETUR, Masuji Kayasima, portadora do RG n° 3.958.791-5, como suplente;
- e) Pelo Instituto Ecofuturo – Futuro para o Desenvolvimento Sustentável: Paulo Henrique Groke Junior, portador do RG n° 11.437.384, como titular, e Raquel Coutinho de Souza, portadora do RG n° 44.847.998-9, como suplente;
- f) Instituto Educa Brasil: Fernando Nelson do Rego, portador do RG n° 7.421.721, como titular, e Pedro Fernando Rego, portador do RG n° 33.010.478-0, como suplente.

**Artigo 3º** - O Conselho Consultivo do Núcleo Padre Dória, do Parque Estadual Serra do Mar terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 119/2018).

**EDUARDO TRANI**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**